

Portaria

n.º 13/2023-2025 de 24 de novembro de 2023.

“Aplica a pena de suspensão à associada

Pedro de Lima Cordeiro, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas estatutárias e, considerando:

a) as atitudes da associada titular

b) a solicitação de providências

c) a decisão do Conselho Deliberativo, tomada em reunião realizada no dia 20-11-2023, que decidiu por aplicar o restante da pena, conforme parecer emanado da Comissão de Sindicância, datado de 11-9-2023 e contrariando a decisão da Diretoria Executiva, tomada no dia 12-9-2023;

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea ‘b’ do Art. 74, combinado com as alíneas ‘c’, ‘e’ e ‘g’ do Art. 76, todos do Estatuto Social, aplicar à associada , a pena de suspensão por quarenta e cinco (45) dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste à associada em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará a nominada associada, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Art. 81 do Estatuto Social.

Publique-se.

Pedro de Lima Cordeiro